



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S

APÊNDICE ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO:	
Nº do Processo:	8854/2026
Estudo Preliminar nº:	002/2026
Secretaria:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Setor / Órgão:	Coordenação do Conduz - Coordenação Bolsa Família
Objetivo:	Os estudos preliminares aqui resumidos têm por objeto o subsídio básico para a elaboração do Termo de Referência (TR) fornecimento de veículos automotores, sem motorista, destinados ao apoio às políticas públicas de assistência social, inclusão e acessibilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
Equipe de Planejamento:	Gestores: Magno Oliveira, matrícula: 63.877; Carlos Augusto Rodrigues e Silva, Subsecretário de Inclusão e Acessibilidade, matrícula : 63.814; Murillo Asth de Moura e Silva, Coordenador, Matrícula: 063.865
	Apoio Técnico Administrativo pela compilação das informações e transcrição: Ozório Junior Tardin da Silva - Mat.: 100.022
	De acordo: Yuri Guimarães Felisberto Bezerra, Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Matrícula 106.737
2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES	
Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).	
No momento, não é possível demonstrar a previsão da presente contratação no Plano Anual de Contratações (PAC) desta Administração Pública Municipal, uma vez que referido instrumento ainda não se encontra formalmente regulamentado no âmbito do Município, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.	
Nos termos do artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, compete aos entes federativos instituir Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, o qual deve contemplar, entre outros	

instrumentos, o Plano Anual de Contratações, destinado a consolidar o planejamento das aquisições e contratações públicas, com vistas à racionalização dos gastos, à previsibilidade das demandas e ao fortalecimento da governança administrativa.

Todavia, para que o PAC possa ser plenamente adotado e operacionalizado no âmbito municipal, faz-se necessária a edição de ato normativo específico, responsável por disciplinar sua elaboração, aprovação, acompanhamento e execução, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da legalidade e da transparência que regem a Administração Pública.

Diante da ausência de regulamentação municipal vigente acerca do Plano Anual de Contratações, a presente demanda foi estruturada com base nos instrumentos atualmente disponíveis, notadamente o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciam a necessidade, a conveniência e a oportunidade da contratação, bem como sua compatibilidade com as políticas públicas executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Ressalta-se que esta Pasta permanece aguardando a futura regulamentação do PAC no âmbito municipal, de modo que, uma vez implementado, as contratações subsequentes poderão ser devidamente incorporadas ao planejamento anual, fortalecendo a governança, o controle e a transparência das contratações públicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A disponibilização dos veículos solicitados no DFD decorre da necessidade de assegurar meios adequados de mobilidade institucional para a execução contínua das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Nova Friburgo, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e famílias em situação de vulnerabilidade social.

No âmbito dessas políticas, destacam-se duas frentes de atuação que demandam suporte operacional específico:

1. Programa CONDUZ

O Programa CONDUZ tem por finalidade viabilizar o deslocamento de usuários previamente cadastrados, inclusive cadeirantes, para acesso regular a atendimentos continuados em instituições especializadas, tais como APAE, AFAPE, Pestalozzi e demais equipamentos da rede socioassistencial e intersetorial do Município.

O atendimento envolve usuários com mobilidade reduzida, inclusive cadeirantes, exigindo veículos com características técnicas compatíveis com acessibilidade, segurança e conforto. A natureza contínua dos deslocamentos e a alternância de dias e horários impõem a necessidade de frota adequada para garantir regularidade no atendimento.

A atuação municipal nessa seara encontra respaldo nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da redução das desigualdades, bem como nas diretrizes

estabelecidas pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que impõe ao Poder Público o dever de promover condições de acessibilidade e eliminar barreiras que impeçam a plena participação das pessoas com deficiência na vida em sociedade.

2. Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família constitui política pública estruturante de transferência de renda destinada ao enfrentamento da pobreza e da extrema pobreza, demandando atuação territorializada das equipes técnicas para realização de visitas domiciliares, acompanhamento familiar, ações de busca ativa, averiguações e articulação intersetorial.

As atividades são desenvolvidas tanto em áreas urbanas quanto em regiões rurais e localidades de difícil acesso, exigindo mobilidade constante das equipes técnicas. A extensão territorial do Município e as condições das vias, especialmente em áreas não pavimentadas, impõem a necessidade de veículos compatíveis com essa realidade operacional.

3. Situação atual da Secretaria

Embora a Secretaria disponha atualmente de alguns veículos em sua frota, tais meios não se mostram suficientes nem plenamente adequados para atender, de forma contínua e segura, à totalidade das demandas identificadas nos dois programas, seja em razão de limitações técnicas, seja em decorrência de condições operacionais que, por vezes, comprometem a regularidade dos atendimentos.

A insuficiência da estrutura atual impõe riscos à continuidade das ações, podendo impactar o atendimento a usuários com deficiência e famílias beneficiárias de programas sociais.

Cumprir registrar que, anteriormente, foi instaurado o Processo Administrativo nº 5113/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atendimento do Programa CONDUZ, abrangendo um serviço completo com fornecimento de veículos, motoristas, combustível e demais encargos correlatos.

Todavia, a licitação não foi levada a termo, uma vez que não houve êxito na obtenção de valores referenciais suficientes para instrução do procedimento, mesmo após tentativas de cotação junto ao mercado. Não houve manifestação de interesse por parte de empresas aptas à prestação do serviço nos moldes inicialmente propostos, o que inviabilizou a continuidade do certame.

Diante desse cenário, a Administração promoveu reavaliação do modelo inicialmente concebido, concluindo pela necessidade de redimensionamento da solução, de modo a torná-la mais compatível com a realidade do mercado fornecedor e, ao mesmo tempo, capaz de atender à demanda institucional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A solução a ser adotada deverá assegurar a disponibilização de veículos automotores, sem motorista, destinados ao apoio às políticas públicas de assistência social, inclusão e acessibilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:

1. Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nos Documentos de Formalização da Demanda, compatíveis com as necessidades operacionais identificadas nos Programas CONDUZ e Bolsa Família.
2. Deverá ser garantida cobertura securitária adequada, abrangendo, no mínimo, proteção contra colisão, roubo, furto e incêndio, responsabilidade civil por danos a terceiros (RCF-V) e cobertura para passageiros (APP), de modo a resguardar o patrimônio público e os usuários transportados.
3. Os veículos deverão permanecer em plenas condições de uso, segurança, higiene e funcionamento durante todo o período de utilização pela Administração, assegurando-se a realização de manutenção preventiva e corretiva conforme as orientações do fabricante.
4. Deverá ser assegurada a continuidade operacional dos serviços, inclusive mediante substituição temporária por veículo de características técnicas equivalentes em caso de indisponibilidade.
5. Os veículos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente regularizados e aptos à circulação durante toda a vigência contratual, atendendo integralmente às normas de trânsito vigentes. Deverão contemplar a realização de manutenção preventiva e corretiva, bem como serem mantidos em adequadas condições de higiene, mediante higienização periódica, de modo a garantir a segurança, o conforto dos usuários e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração.
6. Os veículos deverão permanecer à disposição da Administração para atendimento exclusivo das demandas institucionais da Secretaria, vedada sua utilização para finalidades diversas daquelas vinculadas às políticas públicas descritas neste Estudo.
7. A solução adotada deverá assegurar regularidade e continuidade no atendimento aos usuários, evitando interrupções que possam comprometer a execução das ações socioassistenciais.
8. O prazo de disponibilização dos veículos deverá ser compatível com a natureza contínua da demanda identificada, considerando a necessidade de estabilidade operacional das políticas públicas atendidas.
9. Os veículos permanecerão à **disposição exclusiva da Administração durante toda a**

vigência contratual, sendo que a sua guarda será realizada pela própria Secretaria.

10. Será de responsabilidade da contratada o pagamento de todos os tributos, taxas e encargos incidentes sobre os veículos disponibilizados, incluindo, mas não se limitando, ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxa de licenciamento anual, seguro obrigatório, quando aplicável, e demais despesas necessárias à regular circulação do veículo durante toda a vigência contratual. Exceto as multas de trânsito decorrentes da utilização dos veículos que serão de responsabilidade da Administração, desde que comprovadamente vinculadas à condução realizada por seus agentes.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação decorre dos quantitativos formalmente estabelecidos nos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) elaborados pelas unidades requisitantes responsáveis pelos Programas CONDUZ e Bolsa Família.

No âmbito do Programa CONDUZ, o DFD correspondente definiu a necessidade de disponibilização de:

- **03 (três) veículos de passeio tipo sedan**, sem motorista;
- **03 (três) veículos adaptados tipo minivan/SUV**, sem motorista, aptos ao transporte de pessoa com mobilidade reduzida, inclusive cadeirante.

No âmbito do Programa Bolsa Família, o DFD respectivo estabeleceu a necessidade de disponibilização de:

- **01 (um) veículo de passeio simples**, sem motorista;
- **01 (um) veículo tipo pick-up**, sem motorista.

Dessa forma, a estimativa consolidada para o presente procedimento contempla o total de:

- **03 (três) veículos de passeio sedan**, sem motorista;
- **03 (três) veículos adaptados**, sem motorista;
- **01 (um) veículo simples**, sem motorista.
- **01 (um) veículo tipo pick-up**, sem motorista.

Os quantitativos acima refletem as demandas específicas de cada programa, considerando a natureza contínua das atividades desenvolvidas, a necessidade de atuação territorializada das equipes técnicas e as particularidades operacionais relacionadas ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida e de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Registra-se que a definição numérica foi realizada pelas respectivas unidades demandantes no âmbito dos DFDs, cabendo ao presente Estudo Técnico Preliminar consolidar tais informações para fins de análise da solução proposta e estruturação do procedimento licitatório.

Eventuais revisões quantitativas deverão ser precedidas de nova manifestação formal das unidades requisitantes, mediante instrução administrativa própria.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar as formas usualmente adotadas por entes públicos para suprir necessidades relacionadas à disponibilização de veículos destinados à execução de políticas públicas de assistência social, inclusão e atendimento territorializado, especialmente quando envolvem deslocamentos contínuos, atendimento a pessoas com deficiência e atuação em áreas urbanas e rurais.

A análise realizada por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portais oficiais de transparência e editais publicados por municípios e órgãos federais demonstra que, para demandas semelhantes às ora analisadas, o setor público adota, em regra, três modelos principais de atendimento:

1. Prestação de serviço de transporte com fornecimento de veículos

Uma das formas identificadas consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte, abrangendo a disponibilização de veículos, motoristas, combustível e demais encargos correlatos, caracterizando solução mais ampla e integrada.

Este modelo foi, inclusive, objeto de tentativa anterior por esta Administração, por meio do Processo Administrativo nº 5113/2025, cujo objeto contemplava a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para atendimento do Programa CONDUZ. Contudo, o procedimento não foi levado a termo, em razão da ausência de êxito na obtenção de valores referenciais junto ao mercado, não havendo manifestação de interesse por parte de empresas aptas a prestar o serviço nos moldes propostos.

Diante dessa experiência concreta e considerando a ausência de resposta positiva do mercado naquele formato, o presente Estudo Técnico Preliminar não se debruça sobre essa possibilidade como alternativa viável no momento, concentrando-se nas demais formas de atendimento identificadas.

2. Locação de veículos automotores

Outra forma amplamente utilizada por entes públicos consiste na locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista, para atendimento de demandas institucionais contínuas.

A pesquisa realizada em editais e procedimentos registrados no PNCP evidencia que diversos municípios e órgãos públicos adotam a locação de veículos leves, utilitários e, em alguns casos, veículos adaptados, para apoio às atividades administrativas e operacionais, inclusive em secretarias de assistência social.

Constam anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar registros e capturas de tela extraídos do PNCP e de portais oficiais, demonstrando contratações dessa natureza, as quais evidenciam a existência de mercado fornecedor ativo para esse tipo de solução.

3. Aquisição de veículos

Também foi identificada, no levantamento realizado, a prática de aquisição direta de veículos por parte de entes públicos, especialmente quando vinculada a programas específicos ou recursos destinados à estruturação da rede socioassistencial.

Constam anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar registros e capturas de tela que demonstram a aquisição de veículos por municípios e órgãos públicos para atendimento a políticas sociais e atuação territorial.

Entretanto, a aquisição de veículos não contempla, por si só, a incorporação automática de serviços e garantias operacionais que se mostram relevantes à demanda em análise, exigindo da Administração a estruturação paralela de contratos de manutenção, seguros e gestão de frota.

Considerações específicas sobre veículos adaptados

No que se refere aos veículos adaptados para transporte de pessoa com mobilidade reduzida, observa-se que o mercado apresenta oferta mais restrita quando comparado aos veículos convencionais. Ainda assim, o levantamento demonstra que há precedentes de contratação pública envolvendo veículos adaptados, desde que as especificações sejam estruturadas com base em requisitos funcionais e de desempenho, observadas as normas de acessibilidade e segurança.

Esse cenário exige especial cautela na definição dos requisitos técnicos, de modo a assegurar acessibilidade adequada sem incorrer em direcionamento indevido do objeto.

Avaliação comparativa das alternativas à luz dos requisitos operacionais

Para fins de avaliação da viabilidade das alternativas identificadas, devem ser considerados os requisitos estabelecidos no Tópico 4 deste Estudo Técnico Preliminar, os quais contemplam, entre outros aspectos:

- cobertura securitária abrangente;
- manutenção preventiva e corretiva contínua;
- garantia de substituição em caso de indisponibilidade;
- preservação das condições de conservação e salubridade dos veículos;
- regularidade e continuidade operacional das atividades.

Tais requisitos são intrínsecos à natureza da demanda, uma vez que os programas atendidos possuem caráter contínuo e envolvem deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social, inclusive pessoas com deficiência.

Ao se comparar as alternativas identificadas no levantamento de mercado, verifica-se que:

- o modelo de prestação de serviço de transporte completo mostrou-se, na experiência administrativa recente (Processo nº 5113/2025), inviável diante da ausência de resposta do mercado;
- a aquisição de veículos, embora possível, não contempla, por si só, a incorporação integrada dos requisitos operacionais acima descritos, demandando estrutura administrativa adicional e assunção direta de riscos pela Administração;
- a locação de veículos permite a integração desses requisitos em um único arranjo contratual, favorecendo maior previsibilidade operacional e mitigação de riscos relacionados à interrupção do serviço.

Dessa forma, considerando as alternativas analisadas, a experiência administrativa anterior e os requisitos operacionais estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, a locação de veículos automotores apresenta maior aderência à necessidade identificada.

Em razão disso, a pesquisa de preços a ser apresentada no tópico subsequente será direcionada à verificação dos valores praticados no mercado para a disponibilização de veículos nos moldes descritos, observados os requisitos técnicos e operacionais definidos neste Estudo.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de levantamento referencial de preços obtidos em documentos públicos, tais como editais, atas e registros disponíveis em portais oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), cujas evidências foram anexadas ao presente Estudo Técnico Preliminar.

Para fins de padronização e comparabilidade, os valores encontrados foram convertidos para a base de “valor mensal por veículo”, adotando-se os seguintes critérios:

1. Quando o documento apresentava valor mensal global para mais de um veículo, foi realizado o rateio pela quantidade correspondente.
2. Quando o documento apresentava valor unitário associado a período anual (ex.: 12 meses), foi realizada a divisão por 12, obtendo-se a referência mensal.
3. Para obtenção do valor referencial por item, foi utilizada a média aritmética simples das referências válidas encontradas para cada tipo de veículo.

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	Média
01	Veículo tipo sedan – sem motorista	4.332,27	4.757,47	4.889,00	4.659,58
02	Veículo Adaptado tipo Minivan/SUV – sem motorista	16.312,50	14.800,00	15.493,50	15.535,33
03	Veículo Tipo Pick Up – Sem Motorista	4.400,00	4.833,33	2.550,00	3.927,78
04	Veículo Simples – Sem Motorista	4.336,27	3.551,43	3.500,00	3.795,90

Com base nos quantitativos consolidados no presente ETP (Item 01: 03 unidades, Item 02: 03 unidades, Item 03: 01 unidade, Item 04: 01 unidade), e considerando o período de 24 (vinte e quatro) meses, chegou-se às médias mensais referenciais e à projeção do valor total estimado, conforme quadro abaixo:

Item	Quantidade	Média mensal por veículo (R\$)	Estimativa mensal do item (R\$)	estimativa para 24 meses (R\$)
------	------------	--------------------------------	---------------------------------	--------------------------------

01	03	4.659,58	13.978,74	335.489,76
02	03	15.535,33	46.606,00	1.118.544,00
03	01	3.927,77	3.927,77	94.266,48
04	01	3.795,90	3.795,90	91.101,60
Total				1.639.402,00

Dessa forma, a estimativa referencial do valor global da contratação para 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 1.639.402,00**.

O levantamento de valores apresentado no presente Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente referencial e subsidiário, tendo sido elaborado com base em contratações similares identificadas em portais oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade exclusiva de avaliar a viabilidade econômica preliminar da solução proposta.

Registra-se que a estimativa de preços que instruirá formalmente o procedimento licitatório será realizada em momento oportuno, após a consolidação do Termo de Referência, nos termos do Decreto Municipal nº 2.007, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Conforme estabelece o referido Decreto, a pesquisa oficial de mercado constitui atribuição da Subsecretaria Municipal de Licitações e Contratos, a quem compete a condução da pesquisa formal, observadas as diretrizes legais e normativas aplicáveis, incluindo a utilização de fontes oficiais, sistemas de referência, contratações similares de outros entes públicos, cotações junto a fornecedores e demais instrumentos admitidos pela legislação.

Dessa forma, os valores indicados neste Estudo Técnico Preliminar não vinculam a Administração, servindo apenas como parâmetro inicial para análise da viabilidade da solução, sendo certo que o orçamento estimado definitivo constará do Termo de Referência e será apurado mediante pesquisa oficial conduzida pelo setor competente.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução indicada neste Estudo Técnico Preliminar consiste na disponibilização de veículos automotores, sem fornecimento de motorista, destinados ao atendimento das demandas institucionais vinculadas aos Programas CONDUZ e Bolsa Família, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Nova Friburgo.

A solução contempla a disponibilização dos seguintes tipos de veículos:

- veículos de passeio tipo sedan, destinados ao transporte de usuários sem mobilidade reduzida e apoio às atividades administrativas e operacionais;
- veículos adaptados tipo minivan/SUV, aptos ao transporte de pessoa com mobilidade reduzida, inclusive cadeirante, observadas as normas de acessibilidade e segurança aplicáveis;
- veículo tipo pick-up, destinado ao atendimento de áreas rurais, vias não pavimentadas e atividades que demandem maior robustez operacional;
- veículo de passeio simples, voltado às ações territoriais e deslocamentos urbanos vinculados ao Programa Bolsa Família.

A solução prevê que os veículos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas nos Documentos de Formalização da Demanda e aos requisitos operacionais definidos neste ETP, assegurando:

- condições adequadas de segurança, conforto e acessibilidade;
- regularidade documental e conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- cobertura securitária compatível com o uso institucional;
- manutenção preventiva e corretiva que garanta plena funcionalidade;
- substituição em caso de indisponibilidade, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.

A escolha pela disponibilização dos veículos sem motorista decorre da necessidade de complementar a frota existente da Secretaria, mantendo sob gestão própria a condução dos veículos por servidores habilitados, o que permite maior controle operacional das rotas, dos agendamentos e da organização das atividades, sem transferência da execução das políticas públicas a terceiros.

A solução apresenta-se como medida adequada à natureza contínua da demanda, considerando que os programas atendidos exigem deslocamentos regulares ao longo de todo o exercício, tanto em áreas urbanas quanto em regiões rurais e de difícil acesso, inclusive para transporte de pessoas com deficiência.

O prazo estimado para a disponibilização dos veículos é de 24 (vinte e quatro) meses, período considerado compatível com a necessidade de estabilidade operacional das políticas públicas envolvidas, permitindo planejamento adequado, previsibilidade orçamentária e continuidade do atendimento aos usuários.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e aderente às práticas adotadas por outros entes públicos, conforme demonstrado no levantamento de mercado, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Considerando que o objeto consiste na disponibilização de veículos automotores com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva e padronizada, e que se trata de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ser realizada por meio de

Pregão Eletrônico, adotando-se, em regra, o critério de julgamento pelo menor preço unitário, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que o Município possui normativo específico voltado à padronização da frota própria, conforme Decreto Municipal nº 190, de 25 de outubro de 2013. Contudo, tal regulamentação refere-se à aquisição e incorporação de veículos ao patrimônio público municipal, com foco na uniformização da frota e na otimização de custos de manutenção.

No caso da presente contratação, a solução adotada consiste na disponibilização de veículos por meio de locação, sem incorporação ao patrimônio municipal e com manutenção sob responsabilidade do fornecedor. Dessa forma, a exigência de padronização de marca ou modelo prevista no referido Decreto não se aplica diretamente à presente contratação, uma vez que não haverá gestão de manutenção pela Administração nem integração definitiva dos veículos à frota própria.

Assim, a definição das especificações técnicas observou critérios de desempenho, segurança, acessibilidade e adequação à finalidade pública, sem vinculação a marca ou modelo específico, preservando a competitividade e a aderência à legislação vigente.

A Administração estabeleceu como requisito que os veículos disponibilizados possuam **no máximo 03 (três) anos de fabricação**, condição que busca assegurar adequado equilíbrio entre eficiência operacional, segurança dos usuários e ampliação da competitividade do certame.

A opção por admitir veículos com até três anos de uso, em vez de exigir veículos zero quilômetro, fundamenta-se na premissa de que veículos relativamente novos apresentam desempenho mecânico satisfatório, menor probabilidade de falhas operacionais e melhores condições de segurança, sendo plenamente aptos à prestação do serviço pretendido.

Ao mesmo tempo, a não exigência de veículos zero quilômetro contribui para **ampliar a competitividade do certame**, permitindo a participação de maior número de empresas do setor de locação de veículos, o que tende a favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Assim, o critério adotado busca conciliar **economicidade, eficiência e segurança**, assegurando a adequada prestação do serviço sem impor restrições desnecessárias ao mercado fornecedor.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o objeto contempla a disponibilização de veículos com características técnicas distintas, a saber:

- veículos tipo sedan;
- veículos adaptados para transporte de pessoa com mobilidade reduzida;
- veículo tipo pick-up;
- veículo de passeio simples.

Tais categorias possuem especificidades próprias, inclusive quanto à estrutura técnica, adaptação

veicular e perfil de fornecedores atuantes no mercado.

Destaca-se que o segmento de veículos adaptados apresenta oferta mais restrita quando comparado aos veículos convencionais, razão pela qual a unificação de todos os itens em lote único poderia restringir a competitividade e comprometer a obtenção de propostas vantajosas.

Dessa forma, a contratação será estruturada com adjudicação por item, permitindo que cada tipo de veículo seja disputado de forma independente, ampliando a participação de fornecedores especializados e mitigando o risco de fracasso global do certame.

O parcelamento adotado mostra-se tecnicamente viável, economicamente racional e alinhado aos princípios da competitividade, isonomia e eficiência, não havendo prejuízo à execução do objeto ou à gestão contratual.

10. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO:

A solução proposta visa assegurar condições adequadas de mobilidade institucional para a execução contínua e eficiente das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, especialmente aquelas vinculadas aos Programas CONDUZ e Bolsa Família.

Com a disponibilização dos veículos nos moldes propostos, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Garantia de continuidade do atendimento aos usuários**, evitando interrupções decorrentes de indisponibilidade de frota própria ou limitações operacionais;
2. **Ampliação da capacidade de atendimento territorializado**, assegurando deslocamentos regulares em áreas urbanas e rurais, inclusive em localidades de difícil acesso;
3. **Melhoria das condições de acessibilidade e inclusão**, especialmente no transporte de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo atendimento seguro, adequado e compatível com as normas vigentes;
4. **Redução de riscos operacionais**, mediante disponibilização de veículos em condições adequadas de segurança, manutenção e regularidade documental;
5. **Aprimoramento da previsibilidade administrativa e orçamentária**, possibilitando planejamento contínuo das ações socioassistenciais e mitigando a necessidade de soluções emergenciais;
6. **Fortalecimento da execução das políticas públicas de assistência social**, contribuindo para o cumprimento das atribuições institucionais do Município e para a promoção da dignidade da pessoa humana e da inclusão social.

No âmbito do Programa CONDUZ, o resultado pretendido consiste na garantia de transporte regular e seguro para usuários previamente cadastrados, inclusive cadeirantes, assegurando acesso contínuo a atendimentos especializados.

No âmbito do Programa Bolsa Família, objetiva-se assegurar mobilidade adequada às equipes técnicas responsáveis por ações de busca ativa, entrevistas domiciliares, atualização cadastral e atendimento territorializado, ampliando a cobertura e a efetividade das ações desenvolvidas.

Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para o aprimoramento da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da efetividade das políticas públicas sob responsabilidade desta Secretaria.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar providências prévias à celebração do contrato, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto e a efetividade da solução proposta.

Considerando a natureza da contratação, que consiste na disponibilização de veículos automotores

sem fornecimento de motorista, as seguintes providências deverão ser observadas:

1. Designação formal de gestor e fiscal do contrato

A Secretaria deverá proceder à designação formal de servidor responsável pela gestão contratual e de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da execução do contrato, nos termos da legislação vigente, garantindo:

- acompanhamento da disponibilidade dos veículos;
- verificação das condições de uso, segurança e conservação;
- controle de prazos;
- registro de ocorrências;
- comunicação formal com a contratada.

2. Organização e controle operacional da frota

Deverá ser estruturado controle interno de utilização dos veículos, contemplando:

- definição de rotas e agendas;
- registro de deslocamentos;
- controle de quilometragem;
- acompanhamento de abastecimento;
- monitoramento de uso institucional.

3. Disponibilidade de motoristas

Registra-se que, embora a solução não contemple o fornecimento de motorista, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos já possui, em seu quadro funcional, motoristas devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Assim, não haverá necessidade de contratação adicional de mão de obra para viabilizar a execução da solução proposta, estando a estrutura de pessoal adequada para absorver a demanda operacional decorrente da disponibilização dos veículos.

4. Adequação documental e habilitação dos condutores

Deverá ser verificada a regularidade das Carteiras Nacionais de Habilitação dos servidores designados para condução dos veículos, assegurando compatibilidade com a categoria exigida para cada tipo de automóvel.

5. Capacitação para fiscalização contratual

Caso necessário, os servidores designados para gestão e fiscalização contratual poderão receber orientações quanto às rotinas de acompanhamento da execução, especialmente no que se refere:

- à verificação das condições de manutenção;
- à conferência da cobertura securitária;
- ao procedimento de substituição de veículo em caso de indisponibilidade;
- ao registro formal de não conformidades.

6. Planejamento orçamentário

Deverá ser assegurada a existência de dotação orçamentária compatível com a contratação pretendida, observadas as disposições da Lei Orçamentária Anual e eventuais créditos suplementares, se necessários.

7. Planejamento de identificação institucional

Nos casos em que houver exigência de plotagem institucional, a Secretaria deverá providenciar a arte gráfica e as orientações técnicas necessárias para aplicação nos veículos, observando que tal identificação deverá ser removível ao término do contrato.

Diante do exposto, verifica-se que a Administração dispõe de estrutura organizacional, recursos humanos e capacidade operacional suficientes para absorver e executar adequadamente a solução proposta, não sendo identificadas barreiras estruturais que inviabilizem a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, procede-se à análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a plena execução do objeto.

A solução proposta consiste na disponibilização de veículos automotores sem fornecimento de motorista, destinada a atender demandas contínuas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no âmbito dos Programas CONDUZ e Bolsa Família.

Em regra, trata-se de solução autossuficiente, não dependendo de contratações paralelas para sua operacionalização essencial, uma vez que:

1. A Secretaria já dispõe de motoristas em seu quadro funcional, devidamente habilitados e aptos à condução dos veículos nas categorias exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, não sendo necessária a contratação adicional de mão de obra.
2. O Município já realiza regularmente licitações para fornecimento de combustíveis e dispõe de estrutura própria destinada ao abastecimento da frota municipal, de modo que o abastecimento dos veículos será absorvido pela estrutura administrativa existente, sem necessidade de contratação específica vinculada ao presente objeto.
3. Os requisitos técnicos definidos no ETP estabelecem que os veículos deverão ser disponibilizados já em conformidade com as exigências de segurança, regularidade documental, cobertura securitária, manutenção e identificação institucional, não havendo dependência de contratos acessórios para atendimento dessas condições.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo a estrutura administrativa atualmente existente suficiente para absorver e operacionalizar a solução proposta.

Eventuais instrumentos administrativos internos de controle de frota, registro de uso ou acompanhamento operacional integram a rotina administrativa da Secretaria e não configuram contratação correlata.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se como solução completa em si mesma, apta a atender à necessidade identificada sem exigir ajustes estruturais ou contratações complementares obrigatórias.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto Federal nº 7.746/2012, entre outras:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- f) uso de inovações que reduzem a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e,
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Os veículos automotores empregados deverão utilizar combustíveis renováveis, tais como etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade ou outros, inclusive por meio de tecnologia "flex", conforme disposto na Lei nº 9.660/1998.

Ademais, os veículos utilizados na execução dos serviços deverão observar os limites máximos de emissão de ruídos estabelecidos nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993; nº 8, de 1993; nº 17, de 1995; nº 272, de 2000; nº 242, de 1998, bem como na legislação superveniente e correlata.

Os veículos automotores deverão, ainda, atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, conforme estabelecido pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – **PROCONVE**, de acordo com as Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986; nº 490, de 16 de novembro de 2018; nº 492, de 20 de dezembro de 2018, além das complementações e alterações supervenientes.

Outrossim, os veículos deverão ser submetidos, periodicamente, ao **Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M**, conforme regulamentação vigente, promovido pelo órgão estadual ou municipal competente. A inspeção e aprovação dos veículos quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruídos deverão observar os limites e procedimentos estabelecidos pelo CONAMA ou, quando for o caso, pelo órgão competente, conforme a Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, e suas alterações posteriores.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Diante da análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando a necessidade administrativa identificada, a existência de mercado fornecedor apto a atender às especificações definidas, bem como a adequação da solução aos princípios que regem a Administração Pública.

A reanálise da demanda, inclusive diante da tentativa anterior de contratação de serviço de transporte completo que não obteve êxito, demonstrou que a disponibilização de veículos automotores sem motorista apresenta-se como alternativa viável e adequada para assegurar a continuidade das políticas públicas executadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

A solução proposta permite:

- complementação da frota existente;
- disponibilização de veículos com características técnicas compatíveis com as especificidades dos Programas CONDUZ e Bolsa Família;
- mitigação de riscos operacionais;
- maior previsibilidade administrativa;
- regularidade na execução das atividades institucionais.

O levantamento de mercado realizado evidenciou a existência de contratações semelhantes no âmbito de outros entes públicos, demonstrando disponibilidade de oferta para o objeto pretendido, inclusive no que se refere a veículos adaptados, ainda que com mercado mais restrito.

Considerando que o objeto consiste em serviço comum, com especificações usuais de mercado, passíveis de descrição objetiva e padronizada, a contratação deverá ser realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, de forma a ampliar a competitividade e mitigar o risco de fracasso global do certame.

A adjudicação por item mostra-se adequada diante da diversidade técnica dos veículos pretendidos, especialmente no que se refere aos veículos adaptados, permitindo maior participação de fornecedores especializados e observância ao princípio da competitividade.

Registra-se, ainda, que os Documentos de Formalização da Demanda foram elaborados com base na descrição técnica individualizada dos veículos necessários. Contudo, considerando que a solução definida consiste na locação de veículos automotores, o procedimento licitatório deverá observar o adequado enquadramento no sistema oficial de catalogação, com a utilização de código compatível com a natureza de serviço de locação, atualmente classificado sob o código **CATSER 4014**.

Tal adequação representa ajuste técnico quanto à forma de contratação e ao correto enquadramento do objeto no sistema de classificação, não alterando a necessidade originalmente identificada nos DFDs.

Dessa forma, não se identificam impedimentos técnicos, jurídicos ou operacionais que obstem o prosseguimento do certame, sendo a contratação considerada **viável, necessária e adequada** ao atendimento do interesse público e ao cumprimento das atribuições institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

--

15. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da Secretaria participante e que o mesmo traz os conteúdos previstos no parágrafo 1º do art.18 da Lei nº14.133/21.

Gestor Responsável pelo Planejamento Técnico:	Elaborador do ETP segundo os dados fornecidos pela unidade requisitante no DFD:
Magno Oliveira Mat. 063.877 Coordenador do Conduz Carlos Augusto Rodrigues e Silva Subsecretário de Inclusão e Acessibilidade Mat. 63.814 Murillo Asth de Moura e Silva Coordenador Matrícula: 063.865	Ozório Junior Tardin da Silva Assessor de Nível Intermediário Mat. 100.022

De acordo:

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra
Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Mat. 100.518

Nova Friburgo/RJ, 23 de fevereiro de 2026.